



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 22, DE 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica.

Data da leitura:

Prazo para apresentação de emendas: 24/10/2017

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: Encaminhe-se à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.000
09 272	0089 0181	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							170.000
09 272	0089 0181	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							170.000
		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									170.000
TOTAL - GERAL									170.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							270.000
28 846	0909 0C04	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							270.000
		Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	1	90	0	100	270.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - SEGURIDADE									0

Brasília, 6 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito permitirá o atendimento de despesas com pagamento de pensionistas, nos Estados do Paraná e da Bahia, tendo em vista que, durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 - PLOA-2017, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Universidade Federal do Sul da Bahia não previram despesas relacionadas a pensões de servidores civis. Ocorre que, ao longo do exercício de 2016 e, após envio do citado PLOA, houve falecimento de servidores, fazendo-se necessária a abertura em comento.

3. Cabe enfatizar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que, do ponto de vista fiscal, as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei, por se tratarem de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, consideradas no cálculo do mencionado resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária não afeta os limites para as despesas primárias estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não modifica o montante previsto para este exercício para o Poder Executivo.

6. Destaque-se que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, pois refere-se a ações constantes de programas destinados exclusivamente a operações especiais, que não integram o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da mencionada Lei.

7. Ressalte-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei,

que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

Mensagem nº 382

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de outubro de 2017.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
11/10/2017		Data de recebimento
	16/10/2017	Prazo para publicação e distribuição em avulsos
	24/10/2017	Prazo para apresentação de emendas
	29/10/2017	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas
	13/11/2017	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional